



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 633/2001

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal de Arantina, no uso de suas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Res.	074	0205	08.48.247.2.045	3120	2.300,00
-----------	-----	------	-----------------	------	----------

TOTAL: R\$					2.300,00
------------	--	--	--	--	----------

Art. 2º - Fica a seguinte dotação do orçamento com seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de credito Suplementar conforme esta Lei.

Cód. Res.	050	0203	03.08.033.2.083	4354	2.300,00
-----------	-----	------	-----------------	------	----------

TOTAL: R\$					2.300,00
------------	--	--	--	--	----------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de novembro de 2001.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG